



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 09/2025
Processo Administrativo: 16/2025

Modalidade:	Pregão eletrônico-SRP
Critério de julgamento:	Menor preço
Modo da disputa	ABERTO/FECHADO
Limite de acolhimento das propostas:	28/03/2025 as 09h59min (Horário de Brasília)
Data e horário da sessão:	28/03/2025 as 10h00min (Horário de Brasília)
Site para a realização da licitação:	www.licitanet.com.br
Pregoeira:	Alderlândia Simas
Amparo legal:	Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 072/2023, e Decreto municipal 042/2023, Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

Pedidos de esclarecimentos, impugnações, propostas, habilitação, recursos administrativos, serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico do Portal de Compras LICITANET no endereço WWW.LICITANET.COM.BR.

Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura deste pregão será realizada no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.

No site indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:

- a) Recebimento da “Proposta” e “Documentação”;
- b) Abertura da “Proposta” e exame de conformidade das propostas;
- c) Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- d) Condução dos trabalhos relativos aos lances;
- e) Abertura da “Documentação” do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;
- f) Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste pregão.
- g) As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no Portal da Transparência, no endereço eletrônico: parintins.am.gov.br.

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Toda a comunicação referente a este certame, até a adjudicação, deverá ser realizada em campo próprio do sítio www.licitanet.com.br.

PREÂMBULO

A PREFEITURA DE PARINTINS - AM, por intermédio COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, nomeados através do Decreto nº 042/2023, torna público que fará realizar a licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto nº 8.538/2015 do Decreto Municipal nº 072/2023 e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital fica disponível aos interessados no site www.parintins.am.gov.br no endereço www.licitanet.com.br no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), poderá ser solicitado pelo e-mail: licitapin2021@hotmail.com ou poderá ser retirado no setor de Licitações, situado na Rua Jonathas Pedrosa, nº 071, Centro, CEP 69.152-190, Parintins/AM no horário de 08h00min as 12h00min

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Eventual e Futura Aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO** em atendimento à Prefeitura e as Secretarias Municipais de Parintins/AM, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que:

3.2. Atuem no ramo da atividade pertinente ao objeto do certame;

3.3. Sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos;

3.4. Que estiverem previamente credenciado, juntamente com os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no PORTAL LICITANET (www.licitanet.com.br), até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015 Decreto 072/2023 e 042/2023.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.15. A vedação de que trata o item 3.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 a 8.258.12.1 do Termo de Referência.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor total do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Modelo;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0.01 (zero vírgula zero um décimo de centavos.)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.8 e 4.5 deste edital em cumprimento aos Decretos 042/2023 e 072/2023.

7.6. Nos processos de licitações públicas do Município de Parintins-AM deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Micro Empresas-ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP, agricultores familiares e produtores rurais, pessoa física, Micro Empreendedores Individuais-MEI e sociedades Cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e sub-regional.

I – Considera-se âmbito local as empresas sediadas exclusivamente nos limites geográficos do Município de Parintins-AM.

II – Considera-se âmbito sub-regional as empresas exclusivamente sediadas nos municípios da Região do Baixo Amazonas, (9ª Sub-Região) que trata o art. 26, inciso IX da Constituição do Estado do Amazonas, assim incorporados: Barreirinha, Boa Vista do Ramos, Nhamundá, Parintins, São Sebastião do Atumã e Urucará.

III – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

IV – Constatando que as empresas que ficarem empatadas dentro da margem dos 10%(dez por cento) sejam ME e EPP, o critério de desempate será a prioridade para a empresa que se estabeleça no âmbito sub-regional ou local.

V - Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas nas licitações e contratações.

§ 1º O disposto no “caput” deste artigo não se aplica à associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões, que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados de forma individual pelos seus associados.

7.7. § 2º Fica vedada a participação de cooperativa de mão de obra nas licitações e sua contratação, ainda que o objeto licitado ou contratado se enquadre na atividade direta e específica para a qual foi constituída, quando o trabalho a ser executado, por sua natureza, demandar execução em estado de subordinação e dependência, quer em relação ao fornecedor, quer em relação ao Município de Parintins.

7.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

7.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isônomo entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.9.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.9.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10.1. contiver vícios insanáveis;

7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.12.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.14.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Portal LICITANET se este estiver de acordo com a exigência do edital, sendo de responsabilidade do licitante fornecedor as atualizações e substituição dos documentos desatualizados.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico que possa ser consultado em sites oficiais fornecedor do documento preexistente.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos exigidos no edital, solicitados pelo pregoeiro(a) inseridos no link Habilitanet, os documentos por ele abrangidos no art.62 da Lei 14.133/2021.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros e suas substituições tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Edital serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro e por este autorizado.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no sistema Cadastral do LICITANET e Habilitanet ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito e habilitação e de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a objeto pretendido, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro::

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *no site www.licitanet.com.br,*

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (www.licitanet.com.br) .

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III – Modelo de proposta de preço.

14.11.4. ANEXO IV – Decreto 42/2023 – PGMP

Parintins/AM, 18 de março de 2025.

Amauri Marinho Farias
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 029/2023PGMP



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto

- 1.1. Eventual Aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO** em atendimento à Prefeitura e as Secretarias Municipais de Parintins/AM, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Especificações do objeto geral dos itens a serem adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO
1	AGENDA , TIPO ANUAL, COM EXPIRAL, CAPA DURA NA COR PRETA. TAMANHO 14CMX20CM	UNID	500	44,72	22.360,00	item exclusivo à ME e EPP
2	ALFINETE , COM CABEÇA COLORIDA, TAMANHO 3,5 CM, CX C/ 50 UNIDADES CADA.	CX	2.000	16,00	32.000,00	item exclusivo à ME e EPP
3	ALMOFADA , PARA CARIMBO Nº 03, COR AZUL.	UNID	1.000	15,00	15.000,00	item exclusivo à ME e EPP
4	APAGADOR , PARA QUADRO BRANCO COM ARMAZENAMENTO	UNID	2.000	12,75	25.500,00	item exclusivo à ME e EPP
5	APONTADOR , DE LÁPIS COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, COM DEPÓSITO, PLÁSTICO RESISTENTE. TAMANHO 6 CM	UNID	1.000	2,00	2.000,00	item exclusivo à ME e EPP
6	APONTADOR , DE LÁPIS COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO 3CM	UNID	2.000	1,50	3.000,00	item exclusivo à ME e EPP
7	AVENTAL , ESCOLAR PARA PINTURA, EM POLIETILENO, IMPERMEÁVEL, TIPO DE AMARRAR, CORES VARIADAS, TAMANHO 4 A 5 ANOS	UNID	1.000	12,60	12.600,00	item exclusivo à ME e EPP
8	BANDEJA , PARA CORRESPONDÊNCIA, EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE, COM 3 COMPARTIMENTOS. TAMANHO "31,75 CM DE COMPRIMENTO X 26,67 CM DE LARGURA X 6,35 CM DE ALTURA".	UNID	300	92,00	27.600,00	item exclusivo à ME e EPP
9	BALÃO LISO Nº 6,5 ; CORES DIVERSAS, PCT C/ 50 UNID.	PCT	3.000	12,87	38.610,00	item exclusivo à ME e EPP
10	BARBANTE DE ALGODÃO CRU , 8 FIOS, ROLO C/ 70M	ROLO	300	22,90	6.870,00	item exclusivo à ME e EPP
11	BLOCO DE RECADÔ , TIPO FILICUBE, SEM PAUTA, COR BRANCO, 700 FOLHAS. TAMANHO 86MMX86MM	UNID	750	29,00	21.750,00	cota de 25% destinado à ME / EPP
12	BLOCO DE RECADÔ , TIPO FILICUBE, SEM PAUTA, COR BRANCO, 700 FOLHAS. TAMANHO 86MMX86MM	UNID	2.250	29,00	65.250,00	ampla concorrência
13	BLOCO DE RECADÔ , AUTOADESIVO TIPO POST-IT, SEM PAUTA, CORES DIVERSAS, 4 BLOCOS DE 100 FLS CADA. TAMANHO 38x50mm	UNID	3.000	8,80	26.400,00	item exclusivo à ME e EPP
14	BLOCO DE RECADÔ , AUTOADESIVO TIPO POST-IT, SEM PAUTA, 450 FLS SENDO 5 BLOCOS DE 90 FLS, CORES DIVERSAS. TAMANHO 76MMX76MM	UNID	3.000	21,80	65.400,00	item exclusivo à ME e EPP
15	BORRACHA , BRANCA RECORD 40, CX C/ 60 UNID.	CX	1.000	50,20	50.200,00	item exclusivo à ME e EPP



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

NR	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NOTA
16	BORRACHA , ESCOLAR COM CAPA PROTETORA, CX C/ 24 UNID	CX	600	48,00	28.800,00	item exclusivo à ME e EPP
17	BORRACHA , CLEAN VERDE PARA DESENHO, CX C/ 24 UNID	CX	500	53,00	26.500,00	item exclusivo à ME e EPP
18	CADERNO , TIPO BROCHURÃO CAPA DURA PAUTADO 60 FOLHAS.	UNID	4.000	13,53	54.120,00	item exclusivo à ME e EPP
19	CADERNO , TIPO BROCHURÃO CAPA DURA PAUTADO, 96 FOLHAS.	UNID	3.000	11,68	35.040,00	item exclusivo à ME e EPP
20	CADERNO , TIPO BROCHURÃO CAPA DURA SEM PAUTA, 96 FOLHAS.	UNID	3.000	18,80	56.400,00	item exclusivo à ME e EPP
21	CADERNO , TIPO CALIGRAFIA COM 40 FOLHAS.	UNID	3.000	8,90	26.700,00	item exclusivo à ME e EPP
22	CADERNO , TIPO CARTOGRAFIA ESPIRAL, 48 FOLHAS.	UNID	3.000	9,07	27.210,00	item exclusivo à ME e EPP
23	CADERNO , TIPO DE DESENHO ESPIRAL, CAPA PET 96 FOLHAS	UNID	2.000	22,10	44.200,00	item exclusivo à ME e EPP
24	CADERNO , ESCOLAR, COM ESPERIAL 10 MATÉRIAS, CAPA DURO	UNID	2.000	22,50	45.000,00	item exclusivo à ME e EPP
25	CADERNO , ESCOLAR, COM ESPERIAL 12 MATÉRIAS, CAPA DURO	UNID	2.000	24,00	48.000,00	item exclusivo à ME e EPP
26	CADERNO , ESCOLAR, COM ESPERIAL 15 MATÉRIAS, CAPA DURO	UNID	2.000	29,00	58.000,00	item exclusivo à ME e EPP
27	CAIXA TIPO ARQUIVO MORTO, POLIONDA, PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, COR AZUL	UNID	6.000	7,54	45.240,00	item exclusivo à ME e EPP
28	CAIXA ORGANIZADORA DE PASTAS, TRÍPLA 3 BANDEJAS ARTICULÁVEIS, EM ACRÍLICO, DISPOSIÇÃO VERTICAL, FORMATO RETANGULAR, COR FUMÉ, TAMANHO OFÍCIO.	UNID	300	97,00	29.100,00	item exclusivo à ME e EPP
29	CALCULADORA , CIENTÍFICA, 242 FUNÇÕES 9 VARIÁVEIS 1,38 CM	UNID	300	132,67	39.801,00	item exclusivo à ME e EPP
30	CALCULADORA , DE MESA, 12 DIGITOS FUNÇÕES. 13 CM	UNID	600	43,00	25.800,00	item exclusivo à ME e EPP
31	CANETINHAS , COMPACTAS COLORIDAS. PONTA 1.2MM, CARTELA C/ 10 UNID.	CARTELA	500	18,84	9.420,00	item exclusivo à ME e EPP
32	CANETA , ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, COR AZUL, CORPO TRANSPARENTE, CX C/ 50 UNIDS	CX	500	65,00	32.500,00	cota de 25% destinado à ME / EPP
33	CANETA , ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, COR AZUL, CORPO TRANSPARENTE, CX C/ 50 UNIDS	CX	1.500	65,00	97.500,00	ampla concorréncia
34	CANETA , ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, COR PRETA, CORPO TRANSPARENTE, CX C/ 50 UNIDS	CX	500	65,00	32.500,00	item exclusivo à ME e EPP
35	CANETA , ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, COR VERMELHA, CORPO TRANSPARENTE, CX C/ 50 UNIDS	CX	500	65,00	32.500,00	item exclusivo à ME e EPP
36	CANETA , ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, COR AZUL CORPO TRANSPARENTE, CX C/ 50 UNIDS	CX	500	65,00	32.500,00	cota de 25% destinado à ME / EPP
37	CANETA , ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, COR AZUL CORPO TRANSPARENTE, CX C/ 50 UNIDS	CX	1.500	65,00	97.500,00	ampla concorréncia
38	CANETA , ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, COR PRETA CORPO TRANSPARENTE, CX C/ 50 UNIDS	CX	500	65,00	32.500,00	item exclusivo à ME e EPP
39	CANETA , ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, COR VERMELHA CORPO TRANSPARENTE, CX C/ 50 UNIDS	CX	500	45,00	22.500,00	item exclusivo à ME e EPP
40	CANETA , MARCA TEXTO, COR AZUL NEON, CX C/ 12 UNID.	CX	1.000	24,96	24.960,00	item exclusivo à ME e EPP
41	CANETA , MARCA TEXTO, COR LARANJA NEON, CX C/ 12 UNID.	CX	1.000	24,96	24.960,00	item exclusivo à ME e EPP



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

42	CANETA, MARCA TEXTO, COR ROSA NEON, CX C/ 12 UNID.	CX	1.000	24,96	24.960,00	item exclusivo à ME e EPP	
43	CANETA, MARCA TEXTO, COR VERDE NEON, CX C/ 12 UNID.	CX	1.000	24,96	24.960,00	item exclusivo à ME e EPP	
44	CLIPS, COLORIDO Nº 1/0, CX C/ 100 UNID.	CX	4.000	6,65	26.600,00	item exclusivo à ME e EPP	
45	CLIPS, COLORIDO Nº 2/0, CX C/ 100 UNID.	CX	4.000	7,20	28.800,00	item exclusivo à ME e EPP	
46	CLIPS, COLORIDO Nº 4/0, CX C/ 50 UNID.	CX	4.000	8,50	34.000,00	item exclusivo à ME e EPP	
47	CLIPS, COLORIDO Nº 6/0, CX C/ 50 UNID.	CX	4.000	13,25	53.000,00	item exclusivo à ME e EPP	
48	CLIPS, NIQUELADO, Nº 2/0, CX C/ 100 UNID.	CX	4.000	5,60	22.400,00	item exclusivo à ME e EPP	
49	CLIPS, NIQUELADO, Nº 3/0, CX C/ 50 UNID.	CX	4.000	5,60	22.400,00	item exclusivo à ME e EPP	
50	CLIPS, NIQUELADO, Nº 4/0, CX C/ 50 UNID.	CX	4.000	6,25	25.000,00	item exclusivo à ME e EPP	
51	CLIPS, NIQUELADO, Nº 6/0, CX C/ 50 UNID.	CX	4.000	8,25	33.000,00	item exclusivo à ME e EPP	
52	CLIPS, NIQUELADO, Nº 8/0, CX C/ 25 UNID.	CX	4.000	8,10	32.400,00	item exclusivo à ME e EPP	
53	COLA, BRANCA ESCOLAR, 500G.	UNID	2.000	23,40	46.800,00	item exclusivo à ME e EPP	
54	COLA, BRANCA ESCOLAR, 90G.	UNID	3.000	2,75	8.250,00	item exclusivo à ME e EPP	
55	COLA, CONTACTO PARA EVA, 90G.	UNID	1.000	9,51	9.510,00	item exclusivo à ME e EPP	
56	COLA, EM BASTÃO, 10GR.	UNID	2.000	3,38	6.760,00	item exclusivo à ME e EPP	
57	COLA, GLITTER, 35G.	UNID	1.000	6,41	6.410,00	item exclusivo à ME e EPP	
58	COLA, PARA ISOPOR, 500G.	UNID	500	39,00	19.500,00	item exclusivo à ME e EPP	
59	COLA, PARA MADEIRA, 250 G.	UNID	500	36,25	18.125,00	item exclusivo à ME e EPP	
60	COLA, PARA TECIDO, 500G.	UNID	300	60,26	18.078,00	item exclusivo à ME e EPP	
61	COLA, EM BASTÃO DE SILICONE, FINO, PADRÃO PATEX, 1 KG.	KG	500	48,00	24.000,00	item exclusivo à ME e EPP	
62	COLA, QUENTE, EM BASTÃO DE SILICONE, GROSSO, PADRÃO PATEX, 1KG.	KG	500	52,00	26.000,00	item exclusivo à ME e EPP	
63	COLCHETES, FIXAÇÃO LATONADOS Nº 06, CX C/ 72 UNID.	CX	1.000	10,50	10.500,00	item exclusivo à ME e EPP	
64	COLCHETES, FIXAÇÃO LATONADOS Nº 07, CX C/ 72 UNID.	CX	1.000	11,40	11.400,00	item exclusivo à ME e EPP	
65	COLCHETES, FIXAÇÃO LATONADOS Nº 08, CX C/ 72 UNID.	CX	1.000	14,75	14.750,00	item exclusivo à ME e EPP	
66	COLCHETES, FIXAÇÃO LATONADOS Nº 10, CX C/ 72 UNID.	CX	1.000	17,10	17.100,00	item exclusivo à ME e EPP	
67	COLCHETES, FIXAÇÃO LATONADOS Nº 04, CX C/ 72 UNID.	CX	1.000	10,24	10.240,00	item exclusivo à ME e EPP	
68	CONJUNTO DE RÉGUAS, 1 RÉGUA DE 30CM, 1 ESQUADRO DE 45°, 1 ESQUADRO DE 60° E 1 TRANSFERIDOR DE 180°.	UNID	1.000	12,00	12.000,00	item exclusivo à ME e EPP	



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

69	CORRETIVO , CANETA, TIPO ERROREX 8ML.	UNID	3.000	5,40	16.200,00	item exclusivo à ME e EPP
70	CORRETIVO , LÍQUIDO, TIPO ERROREX 9ML.	UNID	3.000	4,64	13.920,00	item exclusivo à ME e EPP
71	DIÁRIO DE CLASSE , MODELO OFICIAL 077, 125 GR/M.	UNID	3.000	14,70	44.100,00	item exclusivo à ME e EPP
72	E.V.A. , COM GLITER, PCT C/ 10 UNIDADES.	PCT	800	52,50	42.000,00	item exclusivo à ME e EPP
73	E.V.A. , SEM ESTAMPA, PCT C/ 10 UNIDADES.	PCT	500	36,00	18.000,00	item exclusivo à ME e EPP
74	E.V.A. , ESTAMPADO, PCT C/ 10 UNIDADES.	PCT	800	88,25	70.600,00	item exclusivo à ME e EPP
75	ELASTICO , TIPO CINTA PARA PRENDER PROCESSOS, ROLO TAMANHO 40MMX25M	ROLO	500	77,50	38.750,00	item exclusivo à ME e EPP
76	ENVELOPE , BRANCO, AMARELO OU MARROM, TAMANHO OFICIO, PCT C/ 250 UNID.	PCT	500	152,50	76.250,00	item exclusivo à ME e EPP
77	ENVELOPE , BRANCO OU AMARELO, TAMANHO A4, PCT C/ 250 UNID.	PCT	125	175,00	21.875,00	cota de 25% destinado à ME / EPP
78	ENVELOPE , BRANCO OU AMARELO, TAMANHO A4, PCT C/ 250 UNID.	PCT	375	175,00	65.625,00	ampla concorréncia
79	ENVELOPE , COMERCIAL TIPO CARTA, PCT C/ 500 UNID.	PCT	100	125,00	12.500,00	item exclusivo à ME e EPP
80	ENVELOPE , PLÁSTICO, TIPO OFICIO, COM FUROS, PCT C/ 100 UNID	PCT	500	78,00	39.000,00	item exclusivo à ME e EPP
81	ENVELOPE , PLÁSTICO, TIPO OFICIO, SEM FURO, PCT C/ 100 UNID	PCT	500	75,00	37.500,00	item exclusivo à ME e EPP
82	ENVELOPE , SACO KRAFT, TAMANHO A4, PCT C/ 250 UNIDADES	PCT	100	212,50	21.250,00	item exclusivo à ME e EPP
83	ENVELOPE , SACO KRAFT, TAMANHO OFICIO, PCT C/ 250 UNIDADES	PCT	100	162,50	16.250,00	item exclusivo à ME e EPP
84	ESTILETE , ESTREITO 9MM.	UNID	3.000	2,90	8.700,00	item exclusivo à ME e EPP
85	ESTILETE , LARGO 18MM,	UNID	2.000	5,00	10.000,00	item exclusivo à ME e EPP
86	ETIQUETA , AUTOADESIVA, COM 30 ETIQUETAS CADA, CX C/ 100 FOLHAS A4.	CX	300	62,30	18.690,00	item exclusivo à ME e EPP
87	ETIQUETA , AUTOADESIVA, COM 18 ETIQUETAS CADA, CX C/ 100 FOLHAS A4.	CX	300	86,50	25.950,00	item exclusivo à ME e EPP
88	EXTRATOR DE GRAMPO , TIPO ESPÁTULA.	UNID	5.000	3,50	17.500,00	item exclusivo à ME e EPP
89	EXTRATOR DE GRANPO , TIPO PIRANHA.	UNID	3.000	6,50	19.500,00	item exclusivo à ME e EPP
90	FITA , ADESIVA, FINA, TRANSPARENTE, ROLO DE 12MMX40M	ROLO	3.000	2,00	6.000,00	item exclusivo à ME e EPP
91	FITA , ADESIVA, LARGA, TRANSPARENTE, ROLO DE 48MMX100M	ROLO	3.000	10,15	30.450,00	item exclusivo à ME e EPP
92	FITA , ADESIVA, PAPEL KRAFT LARGA, ROLO DE 48MMX50M	ROLO	1.000	25,56	25.560,00	item exclusivo à ME e EPP
93	FITA , CREPE, FINA, ROLO DE 1,8CM	ROLO	1.000	8,50	8.500,00	item exclusivo à ME e EPP
94	FITA , CREPE, LARGA, ROLO DE 48MMX50M	ROLO	2.000	21,20	42.400,00	item exclusivo à ME e EPP
95	FITA , DUPLA FACE, FINA, ROLO DE 12MMX30M	ROLO	2.000	11,20	22.400,00	item exclusivo à ME e EPP



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

96	FITA, DUPLA FACE, LARGA, ROLO DE 48MMX30M	ROLO	600	25,00	15.000,00	item exclusivo à ME e EPP
97	FITA, EMPACOTAMENTO, LARGA TRANSPARENTE, ROLO DE 5MMX45M	ROLO	3.000	8,97	26.910,00	item exclusivo à ME e EPP
98	FITA, GOMADA, FINA (TIPO PAPEL), ROLO DE 50MMX100M	ROLO	500	34,90	17.450,00	item exclusivo à ME e EPP
99	FITA, GOMADA, LARGA (TIPO PAPEL), ROLO DE 80MMX100M	ROLO	500	42,80	21.400,00	cota de 25% destinado à ME / EPP
100	FITA, GOMADA, LARGA (TIPO PAPEL), ROLO DE 80MMX100M	ROLO	1.500	42,80	64.200,00	ampla concorrência
101	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO PRETA/AMARELA, ROLO DE 70MM X 200M	ROLO	500	43,61	21.805,00	item exclusivo à ME e EPP
102	GIZÃO DE CERA, TRIANGULAR, 95G, CX C/ 12 CORES.	CX	2.000	9,42	18.840,00	item exclusivo à ME e EPP
103	GRAFITE, 0,5 HB, CX C/ 12 TUBOS.	CX	500	54,00	27.000,00	item exclusivo à ME e EPP
104	GRAFITE, 0,7 2B. CX C/ 12 TUBOS.	CX	500	59,28	29.640,00	item exclusivo à ME e EPP
105	GRAMPEADOR, DE METAL ATÉ 100 FOLHAS.	UNID	500	111,50	55.750,00	item exclusivo à ME e EPP
106	GRAMPEADOR, PROFISSIONAL ATÉ 240 FOLHAS.	UNID	200	141,31	28.262,00	item exclusivo à ME e EPP
107	GRAMPEADOR, PEQUENO ATÉ 12 FOLHAS. TAMANHO 7,5CM	UNID	3.000	10,00	30.000,00	item exclusivo à ME e EPP
108	GRAMPEADOR, TIPO ALICATE, DE METAL, ATÉ 25 FOLHAS.	UNID	300	29,00	8.700,00	item exclusivo à ME e EPP
109	GRAMPEADOR, GRANDE ATÉ 60 FOLHAS. COM BASE DE 24,5 CENTÍMETROS E ABERTURA DE ATÉ 68 MILÍMETROS	UNID	700	98,35	68.845,00	item exclusivo à ME e EPP
110	GRAMPEADOR, PARA MADEIRA, GRAMPOS 106/6 e 106/8, TAMANHO 15x4, 5x8 cm	UNID	100	169,00	16.900,00	item exclusivo à ME e EPP
111	GRAMPO TRANÇADO, NIQUELADO Nº 04, CX C/ 12 UNIDADES	CX	1.000	14,40	14.400,00	item exclusivo à ME e EPP
112	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA, TAMANHO 106/6, CX C/ 5.000 UND	CX	1.000	18,90	18.900,00	item exclusivo à ME e EPP
113	GRAMPO TRILHO, EM POLIETILENO, COR BRANCO, PCT C/ 50 JOGOS.	PCT	1.000	28,00	28.000,00	item exclusivo à ME e EPP
114	GRAMPO, GALVANIZADO, 23/10, CX C/ 5.000 UNIDS	CX	2.000	33,50	67.000,00	item exclusivo à ME e EPP
115	GRAMPO GALVANIZADO, 23/6, CX C/ 5.000 UNIDS	CX	500	40,30	20.150,00	cota de 25% destinado à ME / EPP
116	GRAMPO GALVANIZADO, 23/6, CX C/ 5.000 UNIDS	CX	1.500	40,30	60.450,00	ampla concorrência
117	GRAMPO GALVANIZADO 23/8, CX C/ 5.000 UNIDS	CX	500	46,60	23.300,00	cota de 25% destinado à ME / EPP
118	GRAMPO GALVANIZADO 23/8, CX C/ 5.000 UNIDS	CX	1.500	46,60	69.900,00	ampla concorrência
119	GRAMPO GALVANIZADO 26/6, CX C/ 5.000 UNIDS	CX	2.000	12,07	24.140,00	item exclusivo à ME e EPP
120	GUILHOTINA, EM AÇO, CORTADOR DE PAPEL A4, ATÉ 10 FOLHAS.	UNID	50	305,00	15.250,00	item exclusivo à ME e EPP
121	ISOPOR, FOLHA, 1M X 50cm X 10MM	UNID	600	7,02	4.212,00	item exclusivo à ME e EPP
122	ISOPOR, FOLHA, 1M X 50cm X 20MM	UNID	600	12,00	7.200,00	item exclusivo à ME e EPP



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

123	ISOPOR , FOLHA, 1M X 50cm X 30MM	UNID	600	18,00	10.800,00	item exclusivo à ME e EPP
124	ISOPOR , FOLHA, 1M X 50cm X 50MM	UNID	600	30,00	18.000,00	item exclusivo à ME e EPP
125	LÂMINA DE AÇO , PARA ESTILETE 18MM	UNID	300	6,50	1.950,00	item exclusivo à ME e EPP
126	LÂMINA DE AÇO , PARA ESTILETE 9MM	UNID	200	4,00	800,00	item exclusivo à ME e EPP
127	LÁPIS DE COR , TAMANHO GRANDE ALTURA: 175MM-DIÂMETRO: 7MM, PIGMENTO DE ALTA CONCENTRAÇÃO, FORMATO SEXTAVADO CX C/ 12 UND	CX	1.000	11,90	11.900,00	item exclusivo à ME e EPP
128	LÁPIS DE COR , TAMANHO PEQUENO ALTURA: 88MM - DIÂMETRO: 7MM, PIGMENTO DE ALTA CONCENTRAÇÃO FORMATO SEXTAVADO CX C/ 12 UND	CX	1.000	4,50	4.500,00	item exclusivo à ME e EPP
129	LÁPIS , PRETO TÉCNICO, Nº. 4B, SEXTAVADO, CX C/ 12 UNID	CX	500	47,68	23.840,00	item exclusivo à ME e EPP
130	LÁPIS , PRETO TÉCNICO, Nº. 6B, SEXTAVADO, CX C/ 12 UNID	CX	500	42,36	21.180,00	item exclusivo à ME e EPP
131	LÁPIS , PRETO TÉCNICO, Nº. 8B, SEXTAVADO, CX C/ 12 UNID	CX	500	74,52	37.260,00	item exclusivo à ME e EPP
132	LÁPIS , PRETO, HB Nº. 02, SEXTAVADO, CX C/ 144 UNID.	CX	500	55,00	27.500,00	item exclusivo à ME e EPP
133	LAPISEIRA , PARA GRAFITE 0,5MM, TIPO PULSAR, CLIPE E PONTEIRA, METAL CROMADO, BORRACHA BRANCA PARA APAGAR, GRAFITE EMBUTIDA.	UNID	500	7,50	3.750,00	item exclusivo à ME e EPP
134	LAPISEIRA , PARA GRAFITE 0,7MM, TIPO PULSAR, CLIPE E PONTEIRA, METAL CROMADO, BORRACHA BRANCA PARA APAGAR, GRAFITE EMBUTIDA.	UNID	500	7,50	3.750,00	item exclusivo à ME e EPP
135	LIGA ELÁSTICA , LATEX Nº 18, COR AMARELA, 500GR, PCT C/ 100 UNID.	PCT	5.000	11,03	55.150,00	item exclusivo à ME e EPP
136	LIMPADOR , PARA QUADRO BRANCO SUPER LIQUIDO SPRAY 60 ML	UNID	1.500	33,85	50.775,00	item exclusivo à ME e EPP
137	LIVRO ATA , COM 200 FOLHAS NUMERADAS.	UNID	500	45,00	22.500,00	item exclusivo à ME e EPP
138	LIVRO DE PONTO DIÁRIO, 160 FLS CAPA DURA	UNID	300	32,90	9.870,00	item exclusivo à ME e EPP
139	LIVRO DE REGISTRO , FISCAL E OCORRÊNCIAS, MODELO 6, 50FL, CAPA DURA	UNID	500	15,00	7.500,00	item exclusivo à ME e EPP
140	LIVRO PROTOCOLO , 100 FLS. CAPA DURA	UNID	2.000	23,00	46.000,00	item exclusivo à ME e EPP
141	LIVRO CAIXA 50 FOLHAS CAPA DURA	UNID	300	15,24	4.572,00	item exclusivo à ME e EPP
142	MALETA ARQUIVO , COM 10 PASTAS SUSPENSAS. CORPO EM POLIPROPILENO, 10 VISORES E 10 ETIQUETAS, 10 GRAMPOS PLÁSTICOS FIXADOR, ESPESSURA 0,90 MM, MEDIDA PRODUTO ACABADO 390 X 140 X 265 MM, COR CRISTAL	UNID	200	135,00	27.000,00	item exclusivo à ME e EPP
143	MARCADOR DE PÁGINA , AUTOADESIVO TIPO POST-IT, 4 BLOCOS COLORIDOS C/ 50 FOLHAS CADA, 76MMX15MM	UNID	1.000	13,20	13.200,00	item exclusivo à ME e EPP
144	MASSA DE MODELAR , NÃO TÓXICO, CX C/ 12 CORES. 180G	UNID	1.000	10,70	10.700,00	item exclusivo à ME e EPP



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

145	MOLHA-DEDOS , EM PASTA, NÃO TÓXICO, 12 G.	UNID	1.000	5,70	5.700,00	item exclusivo à ME e EPP	
146	PAPEL A4, TIPO OFÍCIO , 75G/M ² , SULFITE, COR BRANCO, RESMA C/ 500 FOLHAS, CX C/ 10 RESMAS.	CX	500	321,00	160.500,00	cota de 25% destinado à ME / EPP	
147	PAPEL A4, TIPO OFÍCIO , 75G/M ² , SULFITE, COR BRANCO, RESMA C/ 500 FOLHAS, CX C/ 10 RESMAS.	CX	1.500	321,00	481.500,00	ampla concorrência	
148	PAPEL , ALMAÇO, PAUTADO, CADERNO C/ 10 FOLHAS.	CADE RNO	2.000	3,00	6.000,00	item exclusivo à ME e EPP	
149	PAPEL , CAMURÇA, 40X60	UNID	1.500	2,00	3.000,00	item exclusivo à ME e EPP	
150	PAPEL , CARTÃO, 180G/M ² .	UNID	3.000	2,21	6.630,00	item exclusivo à ME e EPP	
151	PAPEL , CARTOLINA, COMUM 180G/M ² .	UNID	5.000	1,30	6.500,00	item exclusivo à ME e EPP	
152	PAPEL , CASCA DE OVO, FORMATO A4, PCT C/ 50 FOLHAS.	PCT	1.000	27,30	27.300,00	item exclusivo à ME e EPP	
153	PAPEL , COLOR SET, 110 G/M ² , CORES VARIADAS, PCT C/ 24 FOLHAS	PCT	1.000	23,50	23.500,00	item exclusivo à ME e EPP	
154	PAPEL , CONTACT, 60G/M ² , TRANSPARENTE, ROLO C/ 25 METROS	ROLO	100	80,00	8.000,00	item exclusivo à ME e EPP	
155	PAPEL , CREPOM, PARAFINADO, 48CMX2M.	UNID	1.000	3,00	3.000,00	item exclusivo à ME e EPP	
156	PAPEL , DE SEDA, 48X60CM, PCT C/ 10 UNID.	PCT	2.000	9,45	18.900,00	item exclusivo à ME e EPP	
157	PAPEL , ESPECIAL LINHO, A4 180G/M ² , PCT C/ 50 FOLHAS.	PCT	500	31,51	15.755,00	item exclusivo à ME e EPP	
158	PAPEL , ESPELHO ENCERADO (DOBRADURA) 48X66CM.	UNID	1.000	2,26	2.260,00	item exclusivo à ME e EPP	
159	PAPEL , FANTASIA, 48X66CM, PCT C/ 20 FOLHAS	PCT	1.000	30,25	30.250,00	item exclusivo à ME e EPP	
160	PAPEL , FOTOGRÁFICO, A4 150G/M ² , PCT C/ 50 FOLHAS.	PCT	300	40,00	12.000,00	item exclusivo à ME e EPP	
161	PAPEL , LAMINADO, 48X60CM.	UNID	1.000	2,00	2.000,00	item exclusivo à ME e EPP	
162	PAPEL , VEGETAL A4, PCT C/ 50 FOLHAS.	PCT	200	49,70	9.940,00	item exclusivo à ME e EPP	
163	PAPEL , MICRO ONDulado, 50 X 80 CM	UNID	1.000	5,44	5.440,00	item exclusivo à ME e EPP	
164	PAPEL , NACARADO, 70X100	UNID	1.000	5,20	5.200,00	item exclusivo à ME e EPP	
165	PAPEL , A4, 75G/M ² , RESMA 500 FOLHAS, CAIXA C/ 10 RESMAS.	CX	500	321,75	160.875,00	cota de 25% destinado à ME / EPP	
166	PAPEL , A4, 75G/M ² , RESMA 500 FOLHAS, CAIXA C/ 10 RESMAS.	CX	1.500	321,75	482.625,00	ampla concorrência	
167	PAPEL SULFITE, A4 (210x297mm) DE 75 GRAMAS, CORES DIVERSAS, PCT C/ 100 FOLHAS	PCT	5.000	12,00	60.000,00	item exclusivo à ME e EPP	
168	PAPEL , PARA DESENHO, A3, TIPO CANSON, PCT C/ 20 UNID.	PCT	500	58,30	29.150,00	item exclusivo à ME e EPP	
169	PAPEL , PARA DESENHOS, 40KG A4, 120 GR, PCT C/ 50 FOLHAS	PCT	500	23,23	11.615,00	item exclusivo à ME e EPP	
170	PAPEL , VERGÉ, OFÍCIO A4, 180G/M ² , NA COR BRANCA, PCT C/ 50 FOLHAS	PCT	600	25,28	15.168,00	item exclusivo à ME e EPP	
171	PASTA , EM PAPELÃO PLASTIFICADO, FECHO EM ELÁSTICO, TAMANHO 332 mm x 232 mm.	UNID	1.000	3,70	3.700,00	item exclusivo à ME e EPP	



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

172	PASTA , CARTÃO DUPLO, COM GRAMPO REFORÇADO. TAMANHO: 345MM X 235 MM; - GRAMATURA: 480G/M ²	UNID	1.000	4,28	4.280,00	item exclusivo à ME e EPP
173	PASTA , CLASSIFICADORA, A4, 500 FOLHAS, C/ GRAMPO PLÁSTICO TRANSPARENTE	UNID	300	15,90	4.770,00	item exclusivo à ME e EPP
174	PASTA , COM ELÁSTICO POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO 332mm X 232 mm, LOMBO 20MM.	UNID	2.000	5,00	10.000,00	item exclusivo à ME e EPP
175	PASTA , COM ELÁSTICO POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO 332mm X 232 mm, LOMBO 40MM.	UNID	2.000	7,90	15.800,00	item exclusivo à ME e EPP
176	PASTA , COM ELÁSTICO POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO 332mm X 232 mm, SEM LOMBO	UNID	2.000	3,60	7.200,00	item exclusivo à ME e EPP
177	PASTA , EM PAPELÃO PLASTIFICADO, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. TAMANHO: 33,1 cm x 23,5 cm x 0,10 cm.	UNID	2.000	3,38	6.760,00	item exclusivo à ME e EPP
178	PASTA , A4, EM POLIPROPILENO, COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, TAMANHO: 24x34cm	UNID	2.000	3,50	7.000,00	item exclusivo à ME e EPP
179	PASTA , FICHÁRIO COM 4 ARGOLAS, TAMANHO OFÍCIO 332mm X 232 mm, LOMBO 4CM	UNID	300	58,50	17.550,00	item exclusivo à ME e EPP
180	PASTA L , A4, TRANSPARENTE, EM POLIPROPILENO, FLEXÍVEL, TAMANHO A4: 30,7 X 22,0 CM, PCT C/ 10 UNID.	PCT	600	18,00	10.800,00	item exclusivo à ME e EPP
181	PASTA , MEIA CANALETA ACP, MATERIAL POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO 332mm X 232 mm,	UNID	1.000	3,70	3.700,00	item exclusivo à ME e EPP
182	PASTA , POLIONDA LARGA, COM ELÁSTICO (30 CM X 23 CM OU 35 CM X 25 CM, ESPESSURA DE 0,5 MM A 0,7 MM)	UNID	1.000	10,00	10.000,00	item exclusivo à ME e EPP
183	PASTA , POLIONDA MÉDIA, COM ELÁSTICO (30 CM X 23 CM OU 35 CM X 25 CM, ESPESSURA DE 0,4 MM A 0,6 MM)	UNID	1.000	8,32	8.320,00	item exclusivo à ME e EPP
184	PASTA , PORTFOLIO A3, COR PRETA, TAMANHO 330x430x20mm, C/ 50 ENVELOPES PLÁSTICOS	UNID	300	103,31	30.993,00	item exclusivo à ME e EPP
185	PASTA , REGISTRADORA A-Z, OFÍCIO, COM VISOR, LOMBO DE 50MM, CX C/ 20 UNID.	CX	125	400,00	50.000,00	cota de 25% destinado à ME / EPP
186	PASTA , REGISTRADORA A-Z, OFÍCIO, COM VISOR, LOMBO DE 50MM, CX C/ 20 UNID.	CX	375	400,00	150.000,00	ampla concorrência
187	PASTA , REGISTRADORA A-Z, OFÍCIO, COM VISOR, LOMBO DE 70 MM, CX C/ 20 UNID.	CX	125	410,00	51.250,00	cota de 25% destinado à ME / EPP
188	PASTA , REGISTRADORA A-Z, OFÍCIO, COM VISOR, LOMBO DE 70 MM, CX C/ 20 UNID.	CX	375	410,00	153.750,00	ampla concorrência
189	PASTA , SANFONADA, OFÍCIO, PLÁSTICA, DIVISÓRIAS, FECHO EM ELÁSTICO.	UNID	300	49,00	14.700,00	item exclusivo à ME e EPP
190	PASTA , COM CANELETA, OFÍCIO, CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS, FORMATO A4	UNID	2.000	3,90	7.800,00	item exclusivo à ME e EPP
191	PASTA , SUSPENSA HORIZONTAL, OFÍCIO, COM VISOR TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA, TRILHO PLÁSTICO.	UNID	3.000	7,25	21.750,00	item exclusivo à ME e EPP
192	PERCEVEJO , CX C/ 100 UNIDS.	CX	1.000	4,61	4.610,00	item exclusivo à ME e EPP
193	PERFURADOR , PARA NO MINIMO 50 FOLHAS DE PAPEL	UNID	500	69,00	34.500,00	item exclusivo à ME e EPP
194	PERFURADOR , PARA NO MINIMO 100 FOLHAS DE PAPEL	UNID	125	187,00	23.375,00	cota de 25% destinado à ME / EPP
195	PERFURADOR , PARA NO MINIMO 100 FOLHAS DE PAPEL	UNID	375	187,00	70.125,00	ampla concorrência



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

196	PILHA AA, ALCALINA, CARTELA C/ 02 UNIDS.	CARTELA	2.000	8,00	16.000,00	item exclusivo à ME e EPP
197	PILHA AAA, ALCALINA, CARTELA C/ 02 UNIDS.	CARTELA	2.000	8,59	17.180,00	item exclusivo à ME e EPP
198	PINCEL, ATÔMICO, GROSSO, COR AZUL, CX C/ 12 UNID.	CX	300	67,08	20.124,00	item exclusivo à ME e EPP
199	PINCEL, ATÔMICO, GROSSO, COR PRETO, CX C/ 12 UNID.	CX	300	67,08	20.124,00	item exclusivo à ME e EPP
200	PINCEL, ATÔMICO, GROSSO, COR VERMELHO, CX C/ 12 UNID.	CX	300	67,08	20.124,00	item exclusivo à ME e EPP
201	PINCEL, CHATO ESCOLAR Nº 12, PÊLO SINTÉTICO.	UNID	1.000	5,50	5.500,00	item exclusivo à ME e EPP
202	PINCEL, CHATO ESCOLAR Nº 16, PÊLO SINTÉTICO.	UNID	500	6,80	3.400,00	item exclusivo à ME e EPP
203	PINCEL, CHATO ESCOLAR Nº 2, PÊLO SINTÉTICO.	UNID	1.000	5,00	5.000,00	item exclusivo à ME e EPP
204	PINCEL, HIDROCOR, CORES VARIADAS, PCT C/ 12 UNIDADES.	PCT	500	19,50	9.750,00	item exclusivo à ME e EPP
205	PINCEL, MARCADOR PERMANENTE, COR AZUL CX C/ 12 UNID.	CX	500	84,00	42.000,00	item exclusivo à ME e EPP
206	PINCEL, MARCADOR PERMANENTE, COR PRETO CX C/ 12 UNID.	CX	500	84,00	42.000,00	item exclusivo à ME e EPP
207	PINCEL, QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, COR AZUL, CX C/ 12 UNID.	CX	500	55,20	27.600,00	item exclusivo à ME e EPP
208	PINCEL, QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, COR PRETA, CX C/ 12 UNID.	CX	500	55,20	27.600,00	item exclusivo à ME e EPP
209	PINCEL, QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, COR VERMELHO, CX C/ 12 UNID.	CX	500	55,20	27.600,00	item exclusivo à ME e EPP
210	PISTOLA, PARA COLA QUENTE PARA REFIL FINO.	UNID	500	23,50	11.750,00	item exclusivo à ME e EPP
211	PISTOLA, PARA COLA QUENTE PARA REFIL GROSSO.	UNID	500	30,00	15.000,00	item exclusivo à ME e EPP
212	PLÁSTICO, TRANSPARENTE Nº. 10	METRÔ	500	13,00	6.500,00	item exclusivo à ME e EPP
213	PLÁSTICO, TRANSPARENTE Nº. 12	METRÔ	500	19,50	9.750,00	item exclusivo à ME e EPP
214	PLÁSTICO, TRANSPARENTE Nº. 14	METRÔ	500	22,00	11.000,00	item exclusivo à ME e EPP
215	PORTA CANETAS, UM COMPARTIMENTO, EM ACRÍLICO, TAMANHO 80 x 76 x 97 mm, COR FUMÊ	UNID	300	22,10	6.630,00	item exclusivo à ME e EPP
216	PORTA CLIPS, TIPO MAGNÉTICO, TAMANHO 5 x 5 x 7,5 cm; 56,7 g, COR PRETA.	UNID	300	15,25	4.575,00	item exclusivo à ME e EPP
217	PORTA OBJETOS, 3 COMPARTIMENTOS, CONJUGADO CANETAS, CLIPS, LÁPIS, BLOQUINHOS, EM ACRÍLICO, COR FUMÊ, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 24 CM X 8 CM X 7 CM	UNID	300	26,61	7.983,00	item exclusivo à ME e EPP
218	PRANCHETA OFÍCIO UNIVERSAL C/2 RÉGUAS LATERAIS, MATERIAL ACRÍLICO. TAMANHO 34C X 24L CENTÍMETROS, PRENDEDOR METÁLICO WIRE CLIP	UNID	1.000	33,38	33.380,00	item exclusivo à ME e EPP
219	PRENDEDOR DE PAPEL, GRANDE, 41 MM, PCT C/ 12 UNID.	PCT	500	32,50	16.250,00	item exclusivo à ME e EPP
220	PRENDEDOR DE PAPEL, MÉDIO, 32 MM, PCT C/ 12 UNID.	PCT	500	24,00	12.000,00	item exclusivo à ME e EPP
221	PRENDEDOR DE PAPEL, PEQUENO, 19 MM, PCT. C/ 12 UNID.	PCT	1.000	12,00	12.000,00	item exclusivo à ME e EPP



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

222	QUADRO DE RECADOS, BRANCO, MOLDURA DE ALUMINIO, 90X60.	UNID	200	112,00	22.400,00	item exclusivo à ME e EPP
223	RÉGUA, EM PLASTICO, COR CRISTAL, FLEXÍVEL, 30CM	UNID	2.000	4,87	9.740,00	item exclusivo à ME e EPP
224	RÉGUA, EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, NÃO FLEXÍVEL, 30CM	UNID	2.000	1,75	3.500,00	item exclusivo à ME e EPP
225	RÉGUA, EM POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, NÃO FLEXÍVEL, 50CM	UNID	1.000	5,48	5.480,00	item exclusivo à ME e EPP
226	SUPORTE, PARA FITA ADESIVA, GRANDE, COR PRETA, DIMENSÕES: 858 X 210 X 90 MM, DIÂMETRO ROLDANA GRANDE: 75MM, CHAPA DE CORTE: AÇO, BASE: PLÁSTICA RECICLÁVEL	UNID	200	62,00	12.400,00	item exclusivo à ME e EPP
227	TESOURA, PEQUENA ESCOLAR, PONTA REDONDA, MATERIAL DA LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE PLASTICO, CORES VARIADAS, DIMENSÕES: 0.7X8.0X16.0 CM	UNID	2.000	6,60	13.200,00	item exclusivo à ME e EPP
228	TESOURA, MULTIFUNCIONAL, MEDIA, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EMBORRACHADO, DIMENSÕES DO PRODUTO 8 x 2 x 20,32 cm; 100 g, ESTILO CLASSICO.	UNID	1.000	13,75	13.750,00	item exclusivo à ME e EPP
229	TESOURA, MULTIFUNCIONAL, GRANDE, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EMBORRACHADO, DIMENSÕES DO PRODUTO 10 x 1,2 x 27 cm; 110 g, ESTILO CLASSICO.	UNID	1.000	32,36	32.360,00	item exclusivo à ME e EPP
230	TINTA, GUACHE, ESCOLAR, CORES VARIADAS, 250ML.	UNID	2.000	9,81	19.620,00	item exclusivo à ME e EPP
231	TINTA, PARA CARIMBO COR AZUL, 40ML	UNID	1.000	14,00	14.000,00	item exclusivo à ME e EPP
232	TINTA, PARA CARIMBO COR PRETA, 40ML	UNID	1.000	14,75	14.750,00	item exclusivo à ME e EPP
233	TINTA, PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR AZUL, 100ML	UNID	500	13,83	6.915,00	item exclusivo à ME e EPP
234	TINTA, PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR PRETO, 100ML	UNID	500	13,83	6.915,00	item exclusivo à ME e EPP
235	TINTA, PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR VERDE, 100ML	UNID	500	13,83	6.915,00	item exclusivo à ME e EPP
236	TINTA, PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, 100ML	UNID	500	13,83	6.915,00	item exclusivo à ME e EPP
237	TINTA, PINTURAS FACIAIS NÃO TÓXICAS, CX C/ 06 FRASCOS, 15ML	CX	500	46,25	23.125,00	item exclusivo à ME e EPP
238	TNT, COM ESTAMPA ROLO CONTENDO, ROLO C/ 100 M	ROLO	200	308,00	61.600,00	item exclusivo à ME e EPP
239	TNT, LISO ROLO CONTENDO, ROLO C/ 100 M	ROLO	300	170,00	51.000,00	item exclusivo à ME e EPP
240	VISOR DE PASTA, TIPO ETIQUETA, PARA PASTA SUSPENSA, CX C/ 50 UNID.	CX	500	28,00	14.000,00	item exclusivo à ME e EPP

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de acordo com art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

1.5. Os itens com valores até oitenta mil reais são reservados exclusivamente para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, em conformidade com o que estabelece o artigo 4º da Lei 14.133/2021, além das disposições contidas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06. É importante destacar que, para os itens que superam o valor de oitenta mil reais, há uma cota de 25% destinada à participação dessas mesmas microempresas e empresas de pequeno porte no processo licitatório. Essa medida visa fomentar a inclusão e garantir que esses empreendimentos possam competir de forma justa em licitações maiores, fortalecendo o desenvolvimento econômico local.

Da Quantidade

1.6. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

1.7. Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, a Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retromencionados, diante de tal fato o Município de Parintins/AM, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de Parintins/AM.

Vigência e assinatura

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados do(a) ordem de pagamento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9. O Ata de Registro de Preços ou Contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Do Reajuste, Alteração ou Atualização dos Preços

1.10. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

- 1.10.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.10.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;
- 1.10.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.10.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- 1.10.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 1.11. Decorrido 01 (UM) ano de vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contato e havendo prorrogação da(o) mesma(o), será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IGPM, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual da Prefeitura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 4.1. A empresa deve demonstrar, por meio de documentos, que tem experiência prévia em fornecimento de materiais semelhantes aos exigidos na licitação, garantindo que tenha capacidade técnica para atender às necessidades da Prefeitura.
- 4.2. A empresa deve apresentar informações sobre sua estrutura, como capacidade de armazenamento, logística de entrega, e recursos humanos para garantir a entrega dentro dos prazos e de acordo com as especificações estabelecidas.
- 4.3. A empresa deve seguir rigorosamente as condições e exigências estabelecidas no edital de licitação, incluindo as especificações dos materiais de expediente e didáticos a serem fornecidos, prazos, e condições de entrega.
- 4.4. Os materiais fornecidos devem estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações de qualidade exigidas para materiais educacionais e de expediente, como as especificações do INMETRO e outras regulamentações pertinentes.
- 4.5. A empresa deve se comprometer a entregar os materiais dentro dos prazos estabelecidos, garantindo que o fornecimento será feito de maneira pontual e sem interrupções nos serviços municipais.
- 4.6. A empresa deve apresentar um plano de logística que assegure a distribuição dos materiais tanto na zona urbana quanto na zona rural, considerando as distâncias e condições de acesso do município de Parintins.
- 4.7. Além dos documentos principais, a empresa deve apresentar quaisquer outros documentos solicitados no edital, como portfólio, catálogos de produtos, amostras dos materiais ou declarações específicas conforme a exigência da licitação.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

4.8. A empresa deve garantir que os materiais a serem fornecidos atendem às normas de qualidade e segurança aplicáveis, como ISO, INMETRO, ou outros órgãos regulamentadores de acordo com o tipo de material (papelaria, produtos didáticos, etc.).

Requisitos Legais

4.9. Aderência completa à Lei 14.133/2021 e outras normativas pertinentes ao processo licitatório e à contratação pública.

4.10. Respeito às disposições relacionadas ao tratamento diferenciado e simplificado às ME e EPP, conforme Art. 4º da Lei 14.133/2021.

Responsabilidade Social e Ambiental

4.11. Compromisso com a sustentabilidade: Caso o contrato envolva materiais com impacto ambiental, a empresa deve apresentar certificados de conformidade ambiental e comprovar práticas sustentáveis no processo de fabricação e fornecimento dos materiais, caso aplicável

4.12. Adoção de boas práticas trabalhistas: A empresa deve seguir as normas trabalhistas e de segurança no trabalho, garantindo boas condições de trabalho aos seus colaboradores e a não utilização de mão de obra infantil ou forçada.

Preferenciar Produtos e Materiais

4.13. Que os materiais devam ser formulados com ingredientes que tenham baixo impacto ambiental, sejam biodegradáveis e não contenham substâncias nocivas à saúde humana e ao meio ambiente.

4.14. Que as embalagens sejam minimizadas em termos de material utilizado, ser recicláveis, compostáveis ou reutilizáveis. Preferencialmente, devem ser fabricadas com materiais reciclados e ser projetadas para minimizar resíduos de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.15. Que sejam acondicionados para entrega em embalagens adequadas, com menor volume possível.

Indicação de marcas ou modelos

4.16. Na presente contratação será não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Da exigência de amostra

4.17. Não haverá exigência de amostras para este processo de aquisição.

Da exigência de carta de solidariedade

4.18. Não haverá exigência de carta de solidariedade para este processo de aquisição

Subcontratação

4.19. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.20. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SE MAD
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os itens listados neste termo de referência são considerados quantidades estimadas com base nas necessidades históricas do Município de Parintins/AM. Estes quantitativos têm caráter orientativo, sendo utilizados apenas para fins de adjudicação e convocação das empresas vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços. Importante frisar que, embora o fornecedor tenha o direito exclusivo de fornecimento dos itens registrados na Ata, o Município não está obrigado a adquirir a totalidade dos produtos listados, e as compras ocorrerão conforme as reais demandas da administração. Consequentemente, o Município não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros decorrentes da expectativa de fornecimento por parte do fornecedor, não cabendo recurso algum sobre o não cumprimento integral da demanda inicial.

5.2. O prazo de entrega dos itens solicitados será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento. Esse prazo deverá ser rigorosamente cumprido para garantir a continuidade das atividades da Prefeitura e das Secretarias, sem prejudicar o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

5.3. Em casos onde a entrega no prazo estipulado não seja possível, o fornecedor deverá comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Administração (SE MAD) com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência, informando as razões da impossibilidade e solicitando a prorrogação do prazo. A análise da prorrogação estará sujeita à avaliação da Prefeitura, levando em consideração as circunstâncias do atraso, exceto nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

5.4. As solicitações de fornecimento serão feitas conforme as necessidades reais do Município, sendo formalizadas por meio de Autorização de Fornecimento emitida pela SEMAD. Cada autorização conterá a descrição detalhada dos materiais solicitados, as quantidades exatas necessárias e o local de entrega. As solicitações serão feitas em conformidade com as prioridades estabelecidas pelas Secretarias Municipais, garantindo que os materiais sejam entregues quando necessários, de forma eficiente e dentro dos prazos.

5.5. A Autorização de Fornecimento deverá ser emitida em formato A4, impressa, sem rasuras e devidamente assinada e carimbada pelo responsável da Secretaria Demandante, pelo Secretário da Pasta e pelo Fornecedor. O documento será considerado válido somente quando atendidos esses requisitos, garantindo que o fornecimento dos materiais seja formal e dentro das condições estabelecidas no contrato.

5.6. Não será aceito fornecimento de materiais sem a devida Autorização de Fornecimento emitida pela SEMAD, e a assinatura e carimbo necessários. A emissão da autorização é uma condição prévia para o fornecimento, garantindo a transparência, controle e legalidade de todo o processo de aquisição de materiais. O fornecedor deve verificar a existência da autorização antes de proceder com a entrega.

5.7. Todos os custos relacionados ao frete, embalagem, despesas adicionais de transporte e qualquer outro encargo referente à entrega dos materiais serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor. Este deve assegurar que a entrega dos materiais atenda rigorosamente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, assim como as condições de qualidade e obrigação de cumprimento dos termos contratuais.

5.8. O fornecedor deve garantir que os materiais sejam entregues em perfeitas condições, prontos para uso e dentro dos prazos estabelecidos, sem prejudicar o andamento das atividades municipais.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

5.9. No momento da entrega, os entregadores deverão estar com identificação da empresa, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor(a), aguardar a conferência quantitativa e qualitativa feita por servidor(a) designado(a) pela Secretaria recebedora do material.

5.10. É vedado ao fornecedor alterar o tipo de produto solicitado, quantitativo do pedido, data de entrega, prazo de entrega, local, bem como quaisquer itens sem prévio contato e consentimento por escrito da SEMAD, sendo passível de sofrer as sanções previstas em Edital.

Recebimento Provisório dos Materiais

5.11. O recebimento dos materiais será realizado de forma provisória, ou seja, os itens entregues serão inicialmente aceitos pela Prefeitura de Parintins/AM, mas ainda estarão sujeitos a verificação de conformidade quanto à quantidade, qualidade e especificações descritas na Autorização de Fornecimento e no Termo de Referência.

5.9. Ao entregar os materiais, o fornecedor deverá apresentar os itens de forma organizada e identificada para facilitar o processo de verificação. A equipe responsável pela recepção dos materiais, designada pela Secretaria Demandante, realizará uma inspeção visual para checar a conformidade do lote entregue, com base nas especificações do contrato e na Autorização de Fornecimento.

5.10. O recebimento provisório será formalizado com o preenchimento de um Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pela equipe responsável pela recepção e pelo fornecedor. Neste termo, serão especificados os itens entregues, a quantidade recebida e quaisquer inconformidades ou discrepâncias encontradas durante a inspeção inicial. O recebimento provisório, portanto, não implica em aceitação definitiva, sendo apenas um reconhecimento da entrega para fins de controle e logística.

5.11. A inspeção detalhada dos materiais será realizada em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. Durante esse período, a Secretaria Demandante verificará a qualidade e quantidade dos materiais entregues, comparando com as especificações do contrato. Se houver qualquer desvio, defeito ou inadequação nos itens entregues, o fornecedor será notificado para tomar as medidas corretivas necessárias, incluindo a substituição de itens ou o ajuste das quantidades, caso seja o caso.

5.12. Caso seja constatada qualquer não conformidade, o fornecedor será informado por meio de Notificação Formal, com o detalhamento dos problemas encontrados, solicitando que a correção seja feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação. A correção imediata é essencial para evitar a paralisação de atividades ou a utilização de materiais inadequados nas Secretarias e outros órgãos municipais.

5.13. Após a verificação final, e caso os materiais atendam integralmente às condições acordadas, será formalizado o recebimento definitivo. Este processo será registrado em um Termo de Recebimento Definitivo, assinado pela Secretaria Demandante, pela SEMAD e pelo fornecedor, atestando que os materiais estão em conformidade com as especificações e prontos para uso.

5.14. Durante o período de recebimento provisório, o fornecedor mantém responsabilidade sobre os materiais entregues, incluindo o risco de perda ou dano. Caso algum item não seja aceito por não conformidade ou por defeito, a responsabilidade pela troca ou devolução será do fornecedor, sem custos adicionais para o Município.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

5.15. A documentação relacionada ao recebimento provisório e definitivo dos materiais será arquivada e mantida sob controle da SEMAD e da Secretaria Demandante, como parte do processo de auditoria e transparência. A documentação deverá estar acessível para eventual fiscalização e acompanhamento do cumprimento do contrato.

Local de Entrega

5.12. Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Parintins/AM no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

5.13. Os materiais, serão entregues de acordo com a demanda da Administração, com a descrição dos itens, quantitativos, datas, hora e diretamente nos locais especificados na Autorização de Fornecimento, tanto na zona urbana quanto na zona rural, sem nenhum custo adicional.

5.14. Os locais de entrega poderão variar de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, levando em consideração as imprevisibilidades, as especificidades e os eventos regionais no que tange às enchentes e vazantes dos rios, tempos de chuva e estiagem, tanto as entregas na Zona Urbana quanto as da Zona Rural.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, oficial, para esse fim.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação dos documentos oficiais de formalização para entrega das demandas, do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. Cada Secretaria designará um responsável pela fiscalização e acompanhamento das entregas.

Fiscalização Administrativa



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O fiscal administrativo deverá enviar ao gestor do contrato, por meio de ofício, todas as vezes em que houverem entregas de materiais, relatório informando a adequação/ inconsistências apuradas em relação à documentação fiscalizada.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

Liquidação

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante liberação dos recursos e contados a partir da entrega da Nota Fiscal, relativa aos objetos entregues, desde que os mesmos estejam de acordo com a Autorização de Fornecimento.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com as Guias de Autorização de Fornecimento anexadas.

7.3. Só serão aceitas e encaminhadas para pagamento as Notas Fiscais que corresponderem fielmente ao que foi solicitado na Autorização de Fornecimento, as quais deverão estar anexas e constar as rubricas do Secretário da Pasta, Secretaria Demandante e Fornecedor(a).

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.4.1. o prazo de validade;
- 7.4.2. a data da emissão;
- 7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.4.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.4.5. o valor a pagar; e
- 7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (instrução normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção do Fornecedor:

A forma de seleção do fornecedor será realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS. A escolha dessa modalidade visa garantir maior competitividade, transparência e eficiência no processo licitatório, bem como assegurar que o Município de Parintins/AM obtenha os melhores preços e condições para a aquisição dos materiais necessários às suas atividades e serviços.

Critério de Julgamento da Proposta:

O critério de julgamento da proposta será o de MENOR PREÇO, levando em consideração o valor global da proposta para o fornecimento dos itens solicitados, conforme as quantidades estimadas apresentadas no Termo de Referência. O julgamento será realizado de forma objetiva e transparente, considerando a adequação e qualidade dos materiais propostos, sempre respeitando as especificações técnicas exigidas no edital.

Forma de Fornecimento:

O fornecimento dos materiais será CONTÍNUO, ou seja, será realizado conforme a demanda e necessidade do Município de Parintins/AM, PARCELADO ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. Dessa forma, as entregas ocorrerão de forma escalonada, conforme as requisições feitas pelas Secretarias Municipais ou conforme o planejamento de necessidades da administração pública, de acordo com a Autorização de Fornecimento.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Esse modelo deixa claro que o fornecimento será CONTÍNUO E PARCELADO, adaptando-se às necessidades do Município, garantindo flexibilidade, controle e eficiência na entrega dos materiais, sempre conforme as autorização de fornecimento solicitadas pelas Secretarias.

Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.20.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.20.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Qualificação Técnica

- 8.21. Atestado ou certidões fornecidas por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo de maneira satisfatória e a contento ao materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação.
- 8.22. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.
- 8.23. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo (pelo menos 3), a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.25. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

Obrigações do Contratante:

- 9.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 9.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 9.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos materiais, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais
- 9.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato ou instrumento equivalente.

Obrigações do Contratado:

- 9.5. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 9.6. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 9.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

9.8. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, de imediato sempre que solicitado.

9.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

9.10. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância do fornecimento eficaz, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9.11. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato ou instrumento equivalente.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

10.1.1. advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.2. multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

10.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

10.1.4. impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

10.1.6. aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.101.251,00 (sete milhões cento e um mil duzentos e cinquenta e um reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas deste processo ocorrerão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição. As informações estarão presentes no instrumento contratual ou substitutivo do contrato.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Parintins/Am, 27 de novembro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO,

Radija Carolina de Jesus Pinto Silva
Assessora Técnica II
Portaria nº 028/2024 CMRH/SEMAP

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às demandas da Administração.

Ednilson da Silva Albuquerque
Secretário de Administração
Decreto nº 081/2021 – PGMP

Autorizo na forma da Lei
(Lei nº 14.133/21)

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo: _____

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço.

Objeto: Aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO** em atendimento à Prefeitura e as Secretarias Municipais de Parintins/AM, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração – **SEMAP**.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de material de expediente e didático para a Prefeitura e as Secretarias Municipais de Parintins/AM é fundamental para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e educacionais do município, atendendo às diversas necessidades tanto da zona urbana quanto da zona rural. A Prefeitura e as Secretarias, em especial as de Educação, Saúde e Assistência Social, precisam desses materiais para realizar suas tarefas cotidianas, que vão desde o fornecimento de ferramentas para o processo de ensino-aprendizagem até a execução de serviços administrativos essenciais. A falta desses materiais comprometeria a continuidade das ações públicas e prejudicaria o atendimento à população, afetando diretamente a eficácia dos serviços oferecidos.

Além disso, cada área do município possui características específicas que demandam materiais adequados às condições de trabalho tanto na zona urbana quanto na rural. A compra desses materiais visa garantir que as secretarias possam atender às necessidades locais de forma eficiente e equitativa, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados. A disponibilização de materiais essenciais também assegura que a Prefeitura cumpra suas obrigações legais e regulamentares, mantendo a organização e o bom andamento das atividades da administração pública.

Portanto, a aquisição de material de expediente e didático é uma medida necessária para que a administração pública possa funcionar de forma eficiente e para que os serviços essenciais sejam prestados com qualidade, de maneira contínua, organizada e acessível, promovendo a inclusão e a equidade para todos os cidadãos do município.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- A empresa deve demonstrar, por meio de documentos, que tem experiência prévia em fornecimento de materiais semelhantes aos exigidos na licitação, garantindo que tenha capacidade técnica para atender às necessidades da Prefeitura.
- A empresa deve apresentar informações sobre sua estrutura, como capacidade de armazenamento, logística de entrega, e recursos humanos para garantir a entrega dentro dos prazos e de acordo com as especificações estabelecidas.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- A empresa deve seguir rigorosamente as condições e exigências estabelecidas no edital de licitação, incluindo as especificações dos materiais de expediente e didáticos a serem fornecidos, prazos, e condições de entrega.
- Os materiais fornecidos devem estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações de qualidade exigidas para materiais educacionais e de expediente, como as especificações do INMETRO e outras regulamentações pertinentes.
- A empresa deve se comprometer a entregar os materiais dentro dos prazos estabelecidos, garantindo que o fornecimento será feito de maneira pontual e sem interrupções nos serviços municipais.
- A empresa deve apresentar um plano de logística que assegure a distribuição dos materiais tanto na zona urbana quanto na zona rural, considerando as distâncias e condições de acesso do município de Parintins.
- Além dos documentos principais, a empresa deve apresentar quaisquer outros documentos solicitados no edital, como portfólio, catálogos de produtos, amostras dos materiais ou declarações específicas conforme a exigência da licitação.
- A empresa deve garantir que os materiais a serem fornecidos atendem às normas de qualidade e segurança aplicáveis, como ISO, INMETRO, ou outros órgãos regulamentadores de acordo com o tipo de material (papelaria, produtos didáticos, etc.).

Requisitos Legais

- Aderência completa à Lei 14.133/2021 e outras normativas pertinentes ao processo licitatório e à contratação pública.
- Respeito às disposições relacionadas ao tratamento diferenciado e simplificado às ME e EPP, conforme Art. 4º da Lei 14.133/2021.

Responsabilidade Social e Ambiental

- Compromisso com a sustentabilidade: Caso o contrato envolva materiais com impacto ambiental, a empresa deve apresentar certificados de conformidade ambiental e comprovar práticas sustentáveis no processo de fabricação e fornecimento dos materiais, caso aplicável.
- Adoção de boas práticas trabalhistas: A empresa deve seguir as normas trabalhistas e de segurança no trabalho, garantindo boas condições de trabalho aos seus colaboradores e a não utilização de mão de obra infantil ou forçada.

Preferenciar Produtos e Materiais

- Que os materiais devam ser formulados com ingredientes que tenham baixo impacto ambiental, sejam biodegradáveis e não contenham substâncias nocivas à saúde humana e ao meio ambiente.
- Que as embalagens sejam minimizadas em termos de material utilizado, ser recicláveis, compostáveis ou reutilizáveis. Preferencialmente, devem ser fabricadas com materiais reciclados e



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

ser projetadas para minimizar resíduos de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

- Que sejam acondicionados para entrega em embalagens adequadas, com menor volume possível.

Indicação de marcas ou modelos

Na presente contratação será não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Da exigência de amostra

Não haverá exigência de amostras para este processo de aquisição.

Da exigência de carta de solidariedade

Não haverá exigência de carta de solidariedade para este processo de aquisição

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das características da demanda e das exigências legais, não se vislumbram outras soluções viáveis no mercado para a aquisição de material de expediente e didático para a Prefeitura e as Secretarias Municipais de Parintins/AM, a não ser por meio das modalidades tradicionais de licitação. A contratação de fornecedores para o fornecimento desses materiais demanda um processo formal e estruturado, que garanta a transparência, a competitividade e o atendimento às especificações técnicas exigidas pelas diversas secretarias municipais.

A natureza da aquisição, que envolve volumes consideráveis de material e a necessidade de atender a uma demanda diversificada, exige que se respeite os princípios constitucionais da legalidade, imparcialidade, moralidade e eficiência. As alternativas, como a contratação direta, são restritas por lei a situações excepcionais e específicas, como casos de emergência ou quando o valor da contratação é inferior aos limites legais para dispensa de licitação, o que não se aplica ao presente caso.

Ademais, o processo licitatório é o único mecanismo que permite garantir a concorrência entre fornecedores, resultando em melhores condições de preço, prazo e qualidade para o município. As modalidades tradicionais de licitação são as mais adequadas para assegurar que a contratação seja realizada de forma isenta, sem favorecimentos ou privilégios, e dentro das normas estabelecidas.

Portanto, diante da necessidade de atender à demanda de forma legal, transparente e eficiente, não há soluções alternativas no mercado que possam substituir o processo licitatório, garantindo a correta alocação dos recursos públicos e o atendimento às necessidades das secretarias municipais. A licitação se apresenta como o único meio adequado para a realização dessa aquisição dentro dos parâmetros legais e operacionais exigidos.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo para a contratação de material de expediente e didático para a Prefeitura e as Secretarias Municipais de Parintins/AM, que melhor atende às necessidades da administração pública e aos requisitos legais, é a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO. Esta solução envolve a realização de um processo licitatório eletrônico em que as propostas dos fornecedores serão registradas, com preços fixados para aquisição futura, permitindo compras conforme a demanda durante um período de até 12 meses.

Descrição da Solução:

Pregão Eletrônico:

- A licitação será realizada por meio do pregão eletrônico, uma modalidade ágil e eficiente que permite maior competitividade entre os fornecedores. O uso da plataforma eletrônica possibilita a participação de empresas de diversas regiões, aumentando as chances de obtenção de preços mais baixos e melhores condições de negociação.
- No pregão eletrônico, o processo de recebimento das propostas e lances é feito online, garantindo maior transparência e acesso público aos resultados, o que aumenta a segurança jurídica e a confiança da população no processo.

Registro de Preço:

- O Registro de Preço é o principal mecanismo desta solução. Através dessa modalidade, os preços dos materiais serão registrados em uma ata de registro de preços, que permitirá à Prefeitura adquirir os materiais de forma contínua, conforme a necessidade das diversas Secretarias ao longo do período de validade da ata, sem a necessidade de novas licitações para cada compra.
- O Registro de Preço também garante flexibilidade para compras escalonadas, adaptando-se à demanda variável ao longo do tempo, o que é fundamental para a aquisição de materiais em diferentes quantidades e momentos.

Benefícios da Solução:

- Eficiência e Agilidade: O pregão eletrônico acelera todo o processo licitatório, eliminando a necessidade de deslocamento físico, o que torna a tramitação mais rápida e reduz custos operacionais. A Prefeitura pode realizar as compras de maneira eficiente, atendendo a urgências ou necessidades de forma oportuna.
- Competitividade: A modalidade garante concorrência ampla entre fornecedores, o que resulta em preços mais vantajosos para a administração pública. A competição pode ser intensificada com a fase de lances do pregão eletrônico, promovendo uma redução significativa dos preços.
- Flexibilidade para a Prefeitura: A ata de Registro de Preço permite a aquisição escalonada dos materiais conforme a demanda das Secretarias, sendo possível adquirir materiais em diferentes quantidades, sem a necessidade de novas licitações a cada necessidade específica. Essa



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

flexibilidade é particularmente importante para atender tanto a zonas urbanas quanto rurais, que possuem demandas variáveis.

- Segurança Jurídica e Transparência: A modalidade de pregão eletrônico segue rigorosamente os princípios da legislação vigente, garantindo que todo o processo seja transparente, auditável e em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade e publicidade.
- Economia de Escala: A centralização das compras, por meio do Registro de Preço, pode gerar economias de escala, obtendo melhores condições de fornecimento e preços mais baixos para a Prefeitura.

Atendimento às Necessidades das Secretarias:

- O pregão eletrônico por registro de preço oferece a flexibilidade necessária para atender às demandas das diversas Secretarias, permitindo que as compras sejam feitas conforme as necessidades específicas de cada área, seja na zona urbana ou rural. A possibilidade de realizar compras periódicas e escalonadas ajusta-se a diferentes momentos do ano, atendendo a variações nas quantidades necessárias de material.

Pontanto, a solução proposta — Pregão Eletrônico por Registro de Preço — é a mais adequada para garantir que a Prefeitura de Parintins possa adquirir material de expediente e didático de maneira eficiente, transparente e legal, cumprindo todos os requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e atendendo às necessidades das Secretarias Municipais. A utilização do pregão eletrônico proporciona competitividade e agilidade, enquanto o registro de preços oferece flexibilidade para aquisições continuadas, de acordo com a demanda, garantindo o melhor custo-benefício para o município e otimizando a gestão dos recursos públicos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas para a aquisição de material de expediente e didático foi fundamentada com base no histórico de demandas das Secretarias Municipais de Parintins/AM, levando em consideração as contratações anteriores e os padrões de consumo registrados nos últimos anos. Não se vislumbra um aumento significativo nas necessidades de materiais em comparação com os anos anteriores, o que justifica a manutenção dos quantitativos previstos na presente contratação, de modo a atender à demanda habitual das secretarias e setores da Prefeitura.

Ao longo dos últimos exercícios, foi observado que o consumo de materiais de expediente e didáticos manteve-se dentro de um padrão constante, com variações mínimas que não alteraram substancialmente o volume de compras. A experiência das aquisições passadas demonstra que as quantidades anteriormente contratadas foram adequadas para atender tanto às necessidades da zona urbana quanto da zona rural, sem a necessidade de ajustes drásticos nos volumes previstos.

Além disso, as estimativas para o ano corrente foram projetadas com base em dados históricos, considerando os pedidos regulares das Secretarias Municipais e os ajustes sazonais observados ao longo do tempo. Não houve, até o momento, um aumento significativo nas necessidades de material, o que permite a adoção de quantitativos similares aos das contratações anteriores. Isso garante a continuidade da gestão eficiente dos recursos públicos, sem que haja excessos ou desperdícios no planejamento da aquisição.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Portanto, a definição das quantidades a serem contratadas foi cuidadosamente baseada no histórico de consumo e nas necessidades habituais das Secretarias, o que proporciona maior segurança quanto à adequação das compras e a otimização do orçamento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para esta contratação consta no mapa comparativo de preço (Anexo II).

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, é fundamental analisar a vantajosidade e a viabilidade técnica do parcelamento do objeto da contratação para a Administração do Município de Parintins/AM. A análise foi pautada na observância dos princípios da eficiência e considerando fatores como a natureza do objeto, a compatibilidade com o orçamento e a capacidade técnica dos fornecedores, conforme dita a legislação em vigor.

A favorabilidade do parcelamento desta contratação está justificada nos seguintes aspectos:

- A Promoção da Competitividade - O parcelamento do objeto em lotes possibilita a ampliação da competição, permitindo que mais fornecedores, especialmente Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), possam participar do certame, empresas que talvez não tenham capacidade para atender a uma contratação integral, promovendo assim a inclusão e a diversidade no mercado, conforme estímulo do Art. 4º da Lei 14.133.
- Diversidade de Fornecedores: O parcelamento permite a participação de diversos fornecedores que podem oferecer serviços específicos, aumentando a competição e possibilitando a escolha do melhor preço e qualidade.
- Eficiência Econômica: Dividir o objeto em partes menores pode resultar em preços mais competitivos, uma vez que fornecedores especializados podem oferecer melhores condições em determinados lotes.
- Atendimento à Demanda: O parcelamento facilita o atendimento a demandas variadas, permitindo que diferentes necessidades sejam supridas de forma mais ágil e eficiente.
- Redução de Riscos: A segmentação da contratação pode diminuir riscos de descumprimento, uma vez que permite que a Administração contrate partes do objeto conforme a entrega e a qualidade dos serviços.
- Facilitação do Controle e Fiscalização: O acompanhamento de contratos parcelados pode ser mais gerenciável, permitindo uma fiscalização mais rigorosa sobre a execução de cada parte.

Considerando os aspectos acima, conclui-se que o PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO POR ITEM é a abordagem mais vantajosa para a Administração Pública e está em conformidade com a legislação aplicável.

É importante ressaltar que o PARCELAMENTO POR ITEM não deverá comprometer a integridade do objeto, garantindo-se o cumprimento das finalidades previstas pela Administração.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

O presente processo licitatório, encontra-se em pleno alinhamento com o Plano Plurianual da entidade Prefeitura Municipal de Parintins para o determinado exercício financeiro. Este alinhamento estratégico assegura que a seleção do objeto atende às diretrizes estabelecidas no plano, reforçando o comprometimento da administração pública com as metas e objetivos propostos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação de material de expediente e didático para a Prefeitura e as Secretarias Municipais de Parintins/AM são:

- Atender às necessidades diárias das Secretarias Municipais, tanto na zona urbana quanto rural, com a entrega pontual e de qualidade dos materiais.
- Garantir eficiência e economia nos processos de aquisição, por meio de preços competitivos e condições vantajosas.
- Assegurar a continuidade dos serviços públicos, sem interrupções, ao manter o estoque adequado de materiais essenciais para as atividades administrativas e educacionais.
- Otimizar a gestão dos recursos públicos, evitando excessos ou faltas no fornecimento, com base nas quantidades históricas de consumo.
- Promover a transparência e a legalidade no processo de contratação, com base na modalidade de pregão eletrônico, garantindo concorrência justa e observância dos princípios legais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Treinamento e Capacitação das Equipes: As equipes responsáveis pela gestão do processo de compra e pela execução dos contratos devem estar capacitados e atualizados quanto às novas normas e procedimentos relacionados a licitações e contratações públicas, promovendo maior eficiência e cumprimento das exigências legais.

Planejamento da Logística de Entrega: Antes de efetuar a compra, é importante planejar a logística de entrega dos materiais, considerando as necessidades específicas de cada Secretaria, tanto na zona urbana quanto rural, garantindo que os materiais sejam entregues dentro dos prazos e condições acordadas.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

No processo de aquisição de material de expediente e didático para a Prefeitura e as Secretarias Municipais de Parintins/AM, os impactos ambientais podem não ser imediatamente evidentes, mas é importante considerar que tais aquisições podem gerar impactos indiretos no meio ambiente. Alguns desses impactos são:

- Muitos materiais de expediente e didáticos, como papel, plástico, tinta e outros produtos, podem ser originados de recursos naturais (madeira, petróleo, etc.). A demanda crescente por esses materiais pode contribuir para o desmatamento, a extração de recursos não renováveis e o impacto ambiental negativo nas fontes de matérias-primas. A escolha de fornecedores que utilizam matérias-primas sustentáveis pode mitigar esses impactos.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- A utilização de materiais de expediente e didáticos gera resíduos sólidos, como papel, plásticos, embalagens, cartuchos de tinta, etc. Esses resíduos, quando não são adequadamente descartados, podem contribuir para o aumento da poluição e sobrecarga nos sistemas de reciclagem e destinação final. A Prefeitura pode adotar práticas mais sustentáveis ao escolher materiais recicláveis ou que possuam menor impacto ambiental.
- A produção de materiais como papel e tinta envolve o consumo de energia elétrica, que pode vir de fontes não renováveis. Certificações ambientais como ISO 14001 e produtos ecológicos que utilizam menor quantidade de energia em sua produção podem ajudar a minimizar esses impactos.
- Uma maneira de mitigar os impactos ambientais é a especificação de materiais com certificações ambientais, como o papel reciclado ou materiais que atendem a padrões de sustentabilidade. Isso ajuda a reduzir o impacto do processo de produção e a promover uma cadeia produtiva mais responsável.

Medidas Mitigadoras

- Priorizar materiais reciclados e sustentáveis, como papel reciclado, canetas reutilizáveis ou materiais produzidos com baixo impacto ambiental.
- Estabelecer parcerias com fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis, como a utilização de energia renovável na produção ou o uso de embalagens recicláveis.
- Promover a conscientização interna, nas Secretarias, sobre o uso racional dos materiais, incentivando práticas de redução, reutilização e reciclagem dos itens adquiridos.
- Revisar os processos de descarte de materiais como cartuchos de tinta, baterias e eletrônicos, garantindo que sejam descartados de maneira adequada, em centros de reciclagem, para evitar a poluição e a contaminação do solo e da água.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O processo de contratação para aquisição de material de expediente e didático em atendimento à Prefeitura e as Secretarias Municipais de Parintins/AM, é considerado viável e razoável, conforme as justificativas a seguir que se fundamentam na Lei 14.133/21:

- A contratação está alinhada com os princípios de legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público, tal como orienta o Art. 5º da Lei 14.133, representando a melhor alternativa para gerar o resultado mais vantajoso para a administração pública e para a comunidade do município de Parintins/AM.
- O planejamento da contratação contempla um estudo técnico preliminar detalhado, em consonância com o Art. 18 da Lei 14.133, que demonstra a necessidade de aquisição do objeto e o interesse público envolvido, promovendo desenvolvimento e qualidade de vida.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

- A descrição da necessidade da contratação é fundamentada profissionalmente, de modo a apresentar a solução mais adequada em termos técnicos e econômicos, observando-se integralmente as condições estabelecidas pelo Art. 18, inciso I.
- Está assegurada a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com o Art. 11 da Lei 14.133, considerando o ciclo de vida do objeto da contratação, sua durabilidade e adequação ao uso, garantindo também a segurança dos usuários.
- Observou-se o tratamento isonômico entre os licitantes e a garantia de competitividade, conforme os Artigos 7º e 26 da Lei 14.133, promovendo a participação equitativa de fornecedores e contribuindo para a integridade e confiabilidade do processo licitatório.
- Foram avaliados os impactos ambientais potenciais e medidas mitigadoras apropriadas foram consideradas, conforme o Art. 18, inciso XII, garantindo-se assim o cumprimento do princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

Em conclusão, todos os aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que possam interferir positivamente na contratação foram considerados, e o processo está fundamentado na jurisprudência da Lei 14.133/2021, corroborando a viabilidade e a razoabilidade da contratação em questão.

ANEXOS DO ETP:

- Anexo I – Pesquisa de Preço;
- Anexo II – Mapa Compartivo de Preço.

Parintins/Am, 22 de novembro de 2024

Equipe de Planejamento,

Radija Carolina de Jesus Pinto Silva
Assessora Técnica II
Portaria nº 028/2024 CMRH/SEMAD

De acordo,

Ednilson da Silva Albuquerque
Secretário de Administração
Decreto nº 081/2021 – PGMP



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A PREFEITURA DE PARINTINS - AM, com sede no(a) situado na Rua Jonathas Pedrosa, nº 071, Centro, CEP 69.152-190, Parintins/AM, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **CNPJ: 04.329.736/0001-69**, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de portador da matrícula funcional nº , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do *edital de Licitação nº/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....
- 3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (*item obrigatório*)

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

- 4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- 4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- 4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Vedaçāo a acrēscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acrēscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado,



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas ***no edital;***

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

Anexo ATA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram catar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS- CNPJ: 04.329.736/0001-69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0..../2024-CML/PMP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0..../2024 – CML/PMP.

TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL..... O ATENDER A ADMINISTRAÇÃO.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Órgão Participante: Secretarias Municipais.

DATA: .../.../2024 - HORA: 10:00 horas.

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro: Cidade:

TEM	PRODUTOS	U NID.	QU ANT.	P. UNIT.	MARCA/MODELO/PRODEC EDENCIA	OTAL
T O T A L						

CEP: E-mail: Telefone: Fax:
Banco: Conta Bancária: Nome e nº da agência bancária:

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara, expressamente, por escrito:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- d) A Validade da Proposta de Preços. Ressalva-se que a Validade mínima da Proposta: **60 (sessenta) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura Municipal de Parintins.
- e) O Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do Anexo I.

Parintins/AM de ... de 20....

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal